CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 07/2026
Processo Administrativo Nº: 53/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 72 da mesma Lei e demais normas aplicáveis.

1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de sonorização e captação audiovisual, compreendendo 02 (dois) kits de caixas coluna amplificada e passiva e 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, em decorrência da frustração dos dois itens do Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Condições de participação: Poderão participar empresas do ramo de atividade compatível com o fornecimento dos equipamentos, que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e demais condições do procedimento, assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa: A aquisição justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a infraestrutura de sonorização e captação audiovisual da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurando qualidade acústica e desempenho dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas e institucionais. Os itens permaneceram sem contratação após frustração no Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 39/2026, subsistindo a necessidade de atendimento da demanda.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da licitação anterior sem êxito para os dois itens, observadas as condições legais pertinentes, inclusive a manutenção das condições definidas no procedimento originário, quando exigível. Adota-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo propostas para um ou ambos os itens, sendo selecionada a oferta mais vantajosa individualmente para cada item, desde que atendidas as especificações técnicas do Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá mediante Solicitação de Fornecimento – S.F., observados os prazos, as garantias, as condições de recebimento e pagamento previstos no Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.

2 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O procedimento será realizado por meio eletrônico, na plataforma LICITANET, disponível no endereço www.licitanet.com.br.

2.2. Serão observadas as seguintes datas e horários:

- **Data da publicação:** 27/11/2026;
- **Prazo final para envio das propostas:** 02/12/2026, às 17h;
- **Local para envio das propostas:** plataforma LICITANET.

2.3. O aviso será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Todas as referências de horário constantes deste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de equipamentos de sonorização e captação audiovisual e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma LICITANET e observar as regras de acesso e utilização do sistema.

3.3. Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme a abrangência e os efeitos da sanção aplicada, nem aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação neste procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico e deverá conter:

I – descrição dos equipamentos ofertados para cada item, com indicação de marca e modelo, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – indicação dos preços unitários e totais de cada item para o qual a empresa apresentar proposta, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos previstos no Termo de Referência;

III – apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, endereço eletrônico oficial ou outro documento técnico idôneo, quando necessário à verificação das características e da compatibilidade dos equipamentos ofertados.

4.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Os preços ofertados para cada item deverão respeitar os limites máximos admitidos pela Administração, conforme este Aviso e o Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.5. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer equipamentos novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de compatibilidade, os acessórios, a documentação e as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos ofertados como equivalentes ou superiores aos modelos de referência deverão ter suas características comprovadas por documentação técnica idônea.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

5.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, será encerrado o prazo para recebimento das propostas comerciais, exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITANET, sem etapa de disputa ou apresentação de lances públicos e sucessivos.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, e conter as informações necessárias à avaliação da oferta, conforme as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.

5.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência. Os fornecedores poderão apresentar proposta para um ou ambos os itens, sem que seja exigida a cotação da totalidade do objeto.

5.4. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise e a classificação das ofertas por item, verificando sua conformidade com os limites de preço e as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto:

I – à descrição dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo;

II – ao atendimento das especificações técnicas de cada item, inclusive à composição completa do kit de caixas coluna amplificada e passiva no Item 01 e às características da câmera robótica PTZ Full HD no Item 02;

III – à compatibilidade entre os equipamentos integrantes do kit do Item 01 e à comprovação de que pertencem à mesma marca e linha de fabricação;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV – à condição de equipamentos novos, sem uso, e ao fornecimento dos acessórios e documentos técnicos aplicáveis;

V – à inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento, sem cobrança adicional da Câmara Municipal.

5.5. A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado em cada item, por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio formal de comunicação admitido no procedimento, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto à redução do preço ofertado, sem alteração das especificações técnicas ou das condições essenciais da contratação.

5.5.1. Caso o preço ofertado para determinado item ultrapasse o limite máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação para sua adequação, desde que preservado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.2. As negociações realizadas deverão ser registradas e documentadas nos autos do processo administrativo, inclusive por meio da juntada das comunicações e das propostas eventualmente atualizadas.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar vício insanável ou desconformidade que comprometa sua validade ou o adequado fornecimento do item;

II – não atender às especificações técnicas exigidas para o item correspondente;

III – apresentar preço manifestamente inexequível, sem que sua exequibilidade seja demonstrada quando solicitada pela Administração;

IV – permanecer com preço superior ao limite máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

V – deixar de incluir custos necessários ao integral fornecimento do item ou prever cobrança adicional da Câmara Municipal;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VI – apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência estabelecida neste Aviso ou no Termo de Referência.

5.6.1. Antes de decidir pela desclassificação em razão de eventual inexequibilidade ou desconformidade passível de esclarecimento, a Administração poderá realizar diligências e solicitar informações ou documentos complementares ao fornecedor, observados os limites legais e vedada a alteração substancial da proposta.

5.7. Desclassificada a proposta de menor preço para determinado item, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação daquele item, podendo realizar negociação nas mesmas condições previstas neste Aviso até identificar proposta que atenda às exigências da contratação e respeite os limites de preço admitidos.

5.8. Definida a proposta mais vantajosa para cada item, a Administração poderá solicitar ao respectivo fornecedor o encaminhamento da proposta comercial atualizada, contemplando o valor final eventualmente negociado e contendo a identificação, a marca, o modelo, o valor unitário e o valor total do item ofertado.

5.8.1. A proposta atualizada deverá manter as especificações técnicas e as demais condições originalmente apresentadas, ressalvada a redução de preço decorrente de negociação aceita pela Administração.

5.9. A classificação da proposta em primeiro lugar não gera direito automático à contratação. Sua efetivação fica condicionada à análise de conformidade, à comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis para o respectivo item e à autorização da autoridade competente.

5.10. Em caso de empate entre propostas, serão observadas as regras de desempate previstas na legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.11. Os atos praticados durante o recebimento das propostas, julgamento, negociação e classificação deverão ser registrados e documentados no processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação das decisões.

6 – DA HABILITAÇÃO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1. A comprovação da habilitação será exigida apenas do fornecedor mais bem classificado em cada item, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor deverá apresentar os documentos aplicáveis à sua natureza jurídica, conforme exigido no Termo de Referência.

6.2. Para comprovação da habilitação, serão exigidos, conforme o caso:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

c) documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – Qualificação técnica:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

a) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento técnico idôneo que comprove o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente a compatibilidade entre a caixa ativa e a caixa passiva do Item 01 e as características da câmera PTZ do Item 02.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antes da apresentação, salvo disposição legal em contrário.

6.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista posterior, quando aplicável e observados os requisitos legais.

6.5. A comprovação técnica será realizada mediante os documentos indicados no inciso IV do item 6.2, destinados a permitir a análise das características e da conformidade dos equipamentos ofertados. O Termo de Referência não prevê exigência de atestado de capacidade técnica.

6.6. A qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da certidão negativa de falência prevista no inciso III do item 6.2, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvada a juntada de documento complementar para sanar falha formal ou comprovar condição preexistente.

6.8. Constatado o não atendimento das exigências de habilitação pelo fornecedor mais bem classificado para determinado item, este será inabilitado quanto ao respectivo item, convocando-se o próximo classificado, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta válida de fornecedor habilitado.

6.9. A seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis nem a autorização da contratação pela autoridade competente.

7 – DA PROPOSTA FINAL

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, por meio da plataforma eletrônica LICITANET, a proposta final adequada ao valor ofertado ou negociado, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.2. A proposta final deverá conter:

I – identificação do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – descrição completa dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo;

III – indicação dos valores unitário e total para cada item adjudicado ao fornecedor;

IV – para o Item 01, confirmação de que o preço corresponde ao kit completo, composto por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva, compatíveis entre si e da mesma marca e linha de fabricação;

V – declaração de que os equipamentos são novos, sem uso, e atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;

VI – declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração;

VII – prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;

VIII – catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento técnico idôneo, quando necessário à comprovação das características dos equipamentos ofertados.

7.3. Não será permitida alteração das características essenciais dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à marca, ao modelo, às especificações técnicas e à compatibilidade exigida para cada item, salvo mediante autorização expressa da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, observadas as condições do procedimento.

7.4. A proposta final deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações do Termo de Referência, observados os limites legais e vedada a alteração substancial da proposta.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, constatada a regularidade do procedimento e verificado o atendimento às exigências deste Aviso e do Termo de Referência, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão sobre a contratação direta e, quando cabível, para adjudicação dos itens e homologação do procedimento.

8.2. A classificação do fornecedor em primeiro lugar não gera direito adquirido à contratação, que ficará condicionada à regularidade do procedimento, à comprovação das condições exigidas e à autorização da autoridade competente.

8.3. Os itens serão adjudicados individualmente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo cada fornecedor ser declarado vencedor de um ou de ambos os itens, desde que atenda às respectivas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a conclusão do procedimento e a autorização da contratação direta pela autoridade competente, o fornecedor declarado vencedor de cada item será convocado para formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite de instrumento hábil que legalmente o substitua, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

9.2. A contratação destina-se ao fornecimento dos equipamentos correspondentes aos itens adjudicados, conforme os quantitativos e as especificações do Termo de Referência. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços nem previsão de fornecimento contínuo.

9.3. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo período aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.4. O fornecimento será formalmente requisitado pela Administração mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – S.F., Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.5. O valor contratado corresponderá aos itens efetivamente adjudicados ao fornecedor, conforme os preços unitários e totais de sua proposta final aceita. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento. Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

9.6. A contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as condições assumidas, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, à compatibilidade dos equipamentos, aos prazos de entrega, à garantia e às condições de recebimento. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

I – fornecer os equipamentos correspondentes aos itens adjudicados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso e na proposta aceita;

II – cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento – S.F.;

III – entregar os equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no endereço indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, dos manuais, dos certificados de garantia e dos acessórios e documentos técnicos aplicáveis;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV – responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega, sem custos adicionais para a Administração;

V – fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou com sinais de utilização anterior;

VI – assegurar, no Item 01, que a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit sejam compatíveis entre si e pertençam à mesma marca e linha de fabricação;

VII – assegurar que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade previstos no Termo de Referência;

VIII – substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização por defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração;

IX – cumprir as obrigações de garantia dos equipamentos, providenciando a reparação ou substituição de produtos com defeitos ou falhas cobertos pela garantia, sem custo adicional para a Administração;

X – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os documentos comprobatórios de regularidade sempre que solicitado pela Administração;

XI – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e apresentar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, manuais e outros documentos que comprovem as características dos equipamentos ofertados;

XII – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos, adotando as providências necessárias à sua regularização;

XIII – atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias ao cumprimento adequado do objeto;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

XIV – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

A instalação ou montagem dos equipamentos não está incluída no fornecimento, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência.

11 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será realizado mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento – S.F., abrangendo os equipamentos correspondentes aos itens adjudicados, nos quantitativos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no endereço indicado no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da S.F. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, dos manuais, dos certificados de garantia e dos acessórios e documentos técnicos aplicáveis.

11.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo, da identificação dos equipamentos e das condições aparentes das embalagens e dos produtos.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. Quando necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento, compatibilidade e desempenho pelo Fiscal da Contratação ou por servidor formalmente designado.

11.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, inclusive por defeito, avaria, vício, falha de funcionamento, incompatibilidade ou divergência de especificação. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

11.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento e ser entregues com os acessórios e documentos previstos pelo fabricante e no Termo de Referência. No Item 01, a caixa coluna amplificada e a caixa

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

coluna passiva de cada kit deverão ser compatíveis entre si e da mesma marca e linha de fabricação.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. planalto.gov.br

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.2. A Nota Fiscal deverá identificar os equipamentos efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos e a Solicitação de Fornecimento correspondente. O documento deverá estar de acordo com os itens e valores adjudicados ao fornecedor.

12.3. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularizar a pendência. O prazo para pagamento será contado após a correção e a reapresentação do documento, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta de titularidade da contratada, devidamente informada no processo, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

12.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos equipamentos, ao recebimento definitivo, ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa. O recebimento provisório, por si só, não gera direito ao pagamento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos de sonorização e captação audiovisual, correrão à conta de recursos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.2. A despesa correrá pela dotação **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, observadas a disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho correspondente.

13.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme registro no processo administrativo.

13.4. A emissão da Nota de Empenho deverá ocorrer previamente ao fornecimento, em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e às demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que cometer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao responsável, isolada ou cumulativamente, quando cabível:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Constituem condutas passíveis de apuração e eventual aplicação de sanções, sem prejuízo das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação;

II – atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos;

III – fornecer equipamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta aceita;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV – fornecer equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou com defeitos;

V – deixar de substituir, no prazo estabelecido, equipamentos recusados pela Administração;

VI – deixar de cumprir as obrigações de garantia ou de sanar defeitos e incompatibilidades cobertos por ela;

VII – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação ou a cumprir as obrigações assumidas, quando regularmente convocado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou praticar outra conduta ilícita prevista na legislação aplicável.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa, quando aplicada, observará os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de dosimetria estabelecidos no instrumento de contratação e na regulamentação interna aplicável, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua aplicação poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, nas hipóteses legalmente admitidas.

14.6. A apuração de eventual responsabilidade e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, nos termos da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

defesa, bem como os prazos e meios de impugnação e recurso previstos na legislação aplicável.

14.7. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de cumprir as obrigações assumidas, substituir ou reparar os equipamentos quando cabível, nem a responsabilidade pela reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, obrigando o fornecedor ao cumprimento das exigências aplicáveis à contratação.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a conformidade das propostas, a adequação dos preços, as características técnicas e a compatibilidade dos equipamentos ofertados, observados os limites legais e os princípios aplicáveis à contratação, vedadas a alteração substancial da proposta e a inclusão posterior de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

15.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, diante de razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial, quando disponibilizado;

III – modelos de declarações exigidas no procedimento, quando aplicáveis;

IV – minuta do instrumento contratual, quando aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante decisão fundamentada, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e das demais normas pertinentes.

15.6. Este Aviso e o Termo de Referência deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, de modo a assegurar a coerência das condições da contratação, especialmente quanto ao objeto, ao julgamento pelo menor preço por item, aos quantitativos, às especificações técnicas, às condições de fornecimento, ao recebimento, à fiscalização e ao pagamento. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração antes da prática do ato correspondente, mediante esclarecimento ou retificação formal, quando necessário.

15.7. A presente contratação destina-se à aquisição de 02 (dois) kits de caixas coluna amplificada e passiva e 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD, conforme os itens e quantitativos previstos no Termo de Referência. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços nem compromisso de contratações futuras. O fornecedor poderá ser contratado para um ou ambos os itens, conforme o resultado do julgamento individual por item.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES
Data: 27/11/2026 11:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO III, DA LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização e captação audiovisual, compreendendo 02 (dois) kits de caixas coluna amplificada e passiva e 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da frustração dos dois itens anteriormente licitados no Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026, observadas as condições, os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de 02 (dois) kits de sistema de sonorização do tipo coluna, sendo cada kit composto por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva, ambas compatíveis entre si, da mesma marca e da mesma linha de fabricação, bem como o fornecimento independente de 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD, constituindo dois itens distintos, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O fornecimento será realizado mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento – S.F.**, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem à necessidade prevista pela Administração, devendo a Contratada realizar o fornecimento integral da quantidade constante da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.5 Todos os equipamentos deverão ser **novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento**, possuir garantia de

fábrica e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores ao modelo de referência, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos técnicos, de desempenho, compatibilidade, qualidade e durabilidade exigidos pela Administração.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da Solução Contratada

2.1.1 A contratação compreende o fornecimento de 02 (dois) kits de sistema de sonorização do tipo coluna, cada um composto por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva, bem como o fornecimento independente de 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD, constituindo dois itens distintos, destinados à ampliação e ao aperfeiçoamento dos sistemas de sonorização e captação audiovisual da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.1.2 As caixas integrantes de cada kit deverão ser **compatíveis entre si, da mesma marca e da mesma linha de fabricação**, de modo a assegurar integração adequada, uniformidade de desempenho acústico, segurança operacional e pleno funcionamento do conjunto.

2.1.3 Todos os equipamentos deverão ser **novos, sem uso, de primeira linha, acondicionados em embalagens originais do fabricante**, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.4 Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores aos modelos de referência eventualmente indicados neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações técnicas, funcionais, de desempenho, qualidade, compatibilidade e durabilidade exigidas pela Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2 Fornecimento dos Equipamentos

2.2.1 O fornecimento compreenderá os **kits de sistema de sonorização do tipo coluna**, compostos por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a Contratada realizar a entrega integral da quantidade constante da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante e indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável, bem como de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante.

2.2.3 Os equipamentos deverão possuir compatibilidade técnica entre si e com o sistema de sonorização existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG, permitindo sua utilização sem adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a qualidade sonora do sistema.

2.3 Entrega dos Equipamentos

2.3.1 A entrega será realizada mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento – S.F., observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2.3.2 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.3.3 O transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento e demais procedimentos necessários à entrega correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.4 Condições dos Equipamentos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.4.1 Todos os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados, avariados ou com sinais de utilização anterior.

2.4.2 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica prevista nas especificações técnicas ou, na ausência de indicação específica, a garantia legal aplicável.

2.4.3 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidades, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

2.5 Compatibilidade Técnica

2.5.1 A caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit deverão ser plenamente compatíveis entre si, pertencendo à mesma marca e à mesma linha de equipamentos, de modo a assegurar adequada integração, uniformidade de desempenho acústico, segurança operacional e pleno funcionamento do conjunto.

2.5.2 Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com o sistema de sonorização existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG, sem necessidade de adaptações que comprometam seu desempenho ou segurança.

2.5.3 Caso seja identificado qualquer problema de incompatibilidade decorrente dos equipamentos fornecidos, caberá à Contratada promover sua substituição por equipamentos compatíveis e que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.6 Garantia e Substituição

2.6.1 A Contratada responderá pela qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.6.2 Os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, danos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, dentro do prazo definido pela Administração, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7 Abrangência do Fornecimento

2.7.1 O fornecimento compreenderá os **kits de sistema de sonorização do tipo coluna**, compostos por caixa coluna amplificada e caixa coluna passiva, bem como os acessórios originalmente integrantes dos equipamentos e necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8 Padrão de Qualidade

2.8.1 Os equipamentos fornecidos deverão observar, no mínimo:

I – conformidade integral com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – plena compatibilidade técnica entre a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit;

III – compatibilidade com o sistema de sonorização existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG;

IV – padrão profissional de qualidade, desempenho e durabilidade;

V – perfeito funcionamento de todos os componentes;

VI – adequada qualidade e desempenho acústico;

VII – segurança elétrica e mecânica;

VIII – fabricação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

IX – fornecimento em embalagens originais do fabricante, devidamente acondicionados e identificados;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

X – ausência de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou sinais de utilização anterior.

2.9 Custos Inclusos

2.9.1 O valor ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos equipamentos, transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.9.2 Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional além daquele constante da proposta aceita pela Administração, devendo todos os custos necessários ao fornecimento estar integralmente incluídos no preço ofertado.

2.10 Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.10.1 Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10.2 Sempre que houver indicação de marca ou modelo de referência, esta deverá ser compreendida exclusivamente como **parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e padrão construtivo**, sendo admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda ou supere integralmente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

2.10.3 A demonstração de equivalência técnica, quando necessária, poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, endereço eletrônico oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita à Administração verificar o atendimento das características exigidas.

3. TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.1 O descritivo técnico dos **kits de sistema de sonorização do tipo coluna**, compostos por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva, bem como suas especificações técnicas mínimas, quantitativos,

condições de fornecimento, requisitos de qualidade, compatibilidade, desempenho e demais exigências necessárias ao perfeito atendimento do objeto, encontram-se detalhados neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela Contratada durante toda a execução da contratação.

Item	Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**KIT DE CAIXA COLUNA AMPLIFICADA E CAIXA COLUNA PASSIVA - Kit contendo uma(1) caixa COLUNA Ativa e uma (1)CAIXA COLUNA** passiva, ambas do tipo Coluna, ambas compatíveis e da mesma marca e mesma linha para garantir compatibilidade e performance adequada. - Tipo: Vertical - Cor: branca - Transdutores: 8 x 3" para uma reprodução detalhada e envolvente. - Conectores: Conta com conectores XLR Fêmea de entrada e XLR Macho loop thru para fácil integração. Além disso, possui conectores AC IP44-3P AC Input e NBR 14.136-8A Output para alimentação elétrica. - Resposta em Frequência: Oferece uma resposta equilibrada de 130 Hz a 15 kHz (-6 dB), permitindo a reprodução fiel de uma ampla	UN	02		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	gama de sons. - Cobertura: Com uma cobertura horizontal de 120º e vertical de 20º, proporciona um alcance sonoro amplo e direcionado. - Nível de Pressão Sonora (caixa Ativa): Alcança até 123 dB (Z) ou 122 dB (A) @ 1m,igual ou melhor, garantindo potência e clareza em ambientes diversos. - Potência e Sensibilidade(caixa Passiva): Suportando até 300 W AES a 4 Ohms, com sensibilidade de 92 dB a 1 W a 1 metro,igual ou melhor a esta coluna proporciona uma reprodução poderosa e eficiente. - Alimentação: Utiliza fonte chaveada com um range de operação de 100 a 240 VAC rms, oferecendo versatilidade de uso em diferentes locais. - Dimensões e Peso: Compacta, com dimensões aproximadas de 679 mm x 115,5 mm x 174 mm e peso de 8,2 kg, aproximadamente, podendo variar o tamanho e peso aproximado conforme modelo, facilitando o transporte e a instalação. - Modelo de referência: Coluna Amplificada Attack VSC-83A (8 x 3") e Coluna PASSIVA Attack VSC-83 (8 x 3") ou equipamento equivalente ou superior em potência, desempenho acústico e				

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	especificações técnicas.				
02	**CÂMARA ROBÓTICA PTZ FULL HD.** Destinada á captação e transmissão audiovisual de sessões legislativas e eventos institucionais , com resolução mínima FULL HD (1920X1080 PIXELS), com taxa de quadros igual ou superior a 60FPS, ZOOM ÓTICO, mínimo de 12x ou superior; capacidade de disponibilizar saídas simultâneas USB 3.0 e HDMI, ou padrão equivalente ou superior: compatibilidade com protocolo de controle visca via TCP/IP ou equivalente; suporte a transmissão de streaming IP por meio de protocolo RTSP ou superior; dotada de presets de posição, controle remoto e/ou controle por software; alimentação elétrica compatível com corrente contínua (DC) em 12 V ou superior; compatível com instalação fixa em teto ou parede, tendo como referência equipamento igual ou superior ao modelo PTZ USB PRO - GEN 2, desde que atenda integramente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.	UN	02		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.3 O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão da respectiva **Solicitação de Fornecimento – S.F.**, na qual constarão, no mínimo:

I – identificação dos equipamentos a serem fornecidos;

II – quantitativo;

III – local de entrega;

IV – prazo para entrega;

V – demais informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

3.4 Obrigação de fornecimento

3.4 A Contratada deverá fornecer integralmente os equipamentos constantes da Solicitação de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as condições previstas.

3.5 Condições dos equipamentos

3.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento**, acompanhados da garantia do fabricante, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 Composição dos preços

3.6 Os valores ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos equipamentos, transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.7 Recebimento

3.7 O recebimento dos equipamentos será realizado pelo Fiscal da Contratação ou servidor/comissão formalmente designada, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser realizados testes de funcionamento e compatibilidade, quando necessários.

3.8 Recusa e substituição

3.8 Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade técnica, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.9 Pagamento

3.9 O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo dos equipamentos**, mediante atesto do Fiscal da Contratação e apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação decorre da necessidade formalmente identificada pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, visando à aquisição de **kits de sistema de sonorização do tipo coluna, compostos por 01 (uma) caixa coluna amplificada e 01 (uma) caixa coluna passiva**, destinados à ampliação e ao aperfeiçoamento do sistema de sonorização utilizado nas atividades institucionais desta Casa Legislativa.

4.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a cobertura, a distribuição e a qualidade sonora dos ambientes institucionais da Câmara Municipal, proporcionando maior clareza, uniformidade e eficiência na reprodução

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de áudio durante Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, reuniões institucionais, solenidades, cursos, palestras, capacitações, eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

4.3 A solução pretendida busca complementar o sistema de sonorização existente por meio da utilização de equipamentos do tipo coluna, cuja configuração favorece a distribuição uniforme do som e a adequada cobertura acústica dos ambientes, contribuindo para maior inteligibilidade da fala e qualidade da reprodução sonora.

4.4 A utilização conjunta de caixa coluna amplificada e caixa coluna passiva, compatíveis entre si e pertencentes à mesma marca e à mesma linha de equipamentos, visa assegurar adequada integração técnica, uniformidade de desempenho acústico, segurança operacional e pleno funcionamento do conjunto.

4.5 A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura de sonorização institucional, proporcionando maior confiabilidade operacional, qualidade sonora e condições adequadas para a realização das atividades legislativas, administrativas e institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

4.6 O quantitativo foi definido pelo setor requisitante considerando a necessidade identificada para complementação e adequação do sistema de sonorização existente, bem como as características dos ambientes e das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

4.7 Os equipamentos especificados neste Termo de Referência foram definidos considerando critérios de compatibilidade técnica, desempenho acústico, qualidade construtiva, durabilidade, segurança, disponibilidade no mercado e adequação às necessidades operacionais da Administração.

4.8 Sempre que houver indicação de marca ou modelo de referência, esta será utilizada exclusivamente como **parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade e padrão técnico mínimo**, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

atendam ou superem integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 A solução adotada apresenta-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permite a complementação do sistema de sonorização institucional com equipamentos tecnicamente compatíveis, contribuindo para maior eficiência operacional e melhoria da qualidade sonora nas atividades promovidas pela Câmara Municipal.

4.10 Ressalta-se que o objeto ora pretendido **já integrou procedimento licitatório anteriormente promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, no qual não foi possível concluir a contratação em razão da inexistência de proposta válida e apta ao atendimento das condições estabelecidas pela Administração, resultando na frustração da licitação quanto ao objeto.

4.11 A necessidade administrativa permanece existente, uma vez que os equipamentos continuam sendo necessários para a adequada complementação e funcionamento do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, razão pela qual se mostra necessária a adoção de novo procedimento destinado à efetiva contratação do objeto.

4.12 Considerando que a licitação anteriormente realizada ocorreu há menos de 01 (um) ano e que não foram obtidas propostas válidas para a contratação pretendida, a presente contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação quando, mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas.

4.13 Para fins de enquadramento na hipótese legal mencionada, serão **mantidas as condições estabelecidas no procedimento licitatório anteriormente realizado**, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências essenciais aplicáveis à contratação, promovendo-se apenas as adequações formais necessárias à instrução do presente procedimento de contratação direta.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.14 A utilização da hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, não afasta a necessidade de adequada instrução do processo de contratação direta, devendo ser observados os documentos e requisitos pertinentes previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive a demonstração da razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

4.15 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação às condições previamente estabelecidas, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.16 Dessa forma, a contratação revela-se necessária e devidamente justificada, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, tendo em vista a permanência da necessidade originalmente identificada e a possibilidade legal de adoção da contratação direta em decorrência da frustração da licitação anteriormente realizada, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento – S.F.** pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Na Solicitação de Fornecimento – S.F., a Administração informará, no mínimo:

I – a identificação dos equipamentos a serem fornecidos;

II – o respectivo quantitativo;

III – o local de entrega;

IV – o prazo para entrega;

V – outras informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.3 Da Entrega dos Equipamentos

5.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.3.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.3.3 Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 Das Condições dos Equipamentos

5.4.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante e livres de quaisquer defeitos, avarias, vícios de fabricação ou sinais de utilização anterior.

5.4.2 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, conectores e demais acessórios que integrem originalmente o produto e sejam indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

5.4.3 Sempre que houver indicação de marca ou modelo de referência neste Termo de Referência, será admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda ou supere integralmente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.5 Do Recebimento dos Equipamentos

5.5.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo, identificação dos equipamentos e verificação das condições aparentes das embalagens e dos produtos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos equipamentos, verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e realização, quando necessária, de testes de funcionamento, compatibilidade e desempenho pelo servidor responsável ou pelo Fiscal da Contratação.

5.5.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou problemas de funcionamento constatados posteriormente durante o período de garantia.

5.6 Da Recusa e Substituição dos Equipamentos

5.6.1 Serão recusados os equipamentos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

I – divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – defeitos ou vícios de fabricação;

III – avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado;

IV – sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura;

V – incompatibilidade entre a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes do kit;
VI – incompatibilidade com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, quando tecnicamente aplicável;

VII – ausência de componentes ou acessórios que acompanhem originalmente o equipamento e sejam indispensáveis ao seu funcionamento.

5.6.2 Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva notificação.

5.7 Da Compatibilidade Técnica

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.7.1 A caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit deverão possuir plena compatibilidade entre si, ser da mesma marca e da mesma linha de fabricação, de modo a assegurar adequada integração, uniformidade de desempenho acústico, segurança operacional e pleno funcionamento do conjunto.

5.7.2 Os equipamentos deverão, ainda, ser compatíveis com o sistema de sonorização existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG, sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a qualidade sonora.

5.7.3 Caso seja constatada incompatibilidade técnica decorrente dos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá promover sua substituição por equipamentos que atendam integralmente às especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8 Da Garantia

5.8.1 Durante o período de garantia, a Contratada responderá pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto a defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidade técnica.

5.8.2 A substituição, reparação ou providência necessária ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos ocorrerá sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, compreendendo todas as despesas necessárias ao transporte, retirada e nova entrega dos produtos.

5.9 Da Responsabilidade da Contratada

5.9.1 A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo atendimento das especificações técnicas, pela compatibilidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.9.2 A constatação de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, atraso injustificado na entrega, entrega incompleta, defeitos recorrentes, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento – S.F.** pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1 Na Solicitação de Fornecimento – S.F., a Administração informará, no mínimo:

I – identificação dos equipamentos a serem fornecidos;

II – respectivo quantitativo;

III – local de entrega;

IV – prazo para entrega;

V – demais informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

6.2 Dos Prazos de Entrega

6.2.1 Considerando as características técnicas e a possibilidade de dependência de distribuição especializada dos equipamentos, a Contratada deverá realizar a entrega integral no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – S.F.

6.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada antes do seu vencimento e reste demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

estabelecido.

6.2.3 A Contratada deverá possuir capacidade de fornecimento suficiente para atender integralmente à Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, dentro do prazo estabelecido.

6.3 Do Local de Entrega

6.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na **Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000**, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do Município de Sarzedo/MG.

6.3.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

6.4 Da Forma de Entrega

6.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e adequadamente protegidas contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.

6.4.2 Os equipamentos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de garantia, componentes e acessórios que os acompanhem originalmente e sejam necessários ao seu funcionamento, bem como demais documentos disponibilizados pelo fabricante, quando aplicável.

6.4.3 Todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, embalagens e demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.5 Do Recebimento

6.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo, identificação dos equipamentos e verificação das condições aparentes das embalagens e dos produtos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos equipamentos, verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando necessário, realização de testes de funcionamento, compatibilidade e desempenho pelo Fiscal da Contratação ou servidor formalmente designado.

6.5.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidades constatadas posteriormente durante o período de garantia.

6.6 Das Irregularidades no Fornecimento

6.6.1 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, incluindo defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência em relação às especificações, quantidade incorreta, ausência de componentes indispensáveis ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias.

6.6.2 Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quize) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

6.6.3 Mediante justificativa formal da Contratada e desde que aceita pela Administração, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado quando comprovada a impossibilidade de substituição no prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas.

6.6.4 O descumprimento injustificado dos prazos ou a não substituição dos equipamentos recusados poderá sujeitar a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

6.7 Do Controle do Fornecimento

6.7.1 O recebimento e acompanhamento do fornecimento serão realizados pelo Fiscal da Contratação ou servidor formalmente designado, a quem caberá verificar o atendimento das especificações técnicas, do quantitativo, das

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

condições de entrega, da compatibilidade dos equipamentos e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2 Após a conferência e aceitação definitiva dos equipamentos, será emitido o respectivo atesto de recebimento, que integrará o processo administrativo de liquidação da despesa e servirá de fundamento para o processamento do pagamento.

6.8 Do Cancelamento ou Alteração da Solicitação de Fornecimento

6.8.1 Eventual necessidade de alteração ou cancelamento da Solicitação de Fornecimento deverá ser formalmente comunicada à Contratada e devidamente motivada pela Administração, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

6.8.2 Não serão promovidas alterações que descaracterizem o objeto, modifiquem substancialmente as condições da contratação ou contrariem as condições mantidas do procedimento licitatório que fundamentou a presente contratação direta.

6.8.3 Eventuais alterações necessárias à execução deverão observar os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora **Gislene da Silva Rafino** encontra-se designada para exercer a função de Fiscal das contratações administrativas decorrentes dos processos realizados por esta Câmara Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da presente contratação, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, as atividades de fiscalização serão exercidas pela servidora designada, mediante as atribuições previstas na Portaria nº 97/2025, sem prejuízo do apoio técnico de outros setores quando necessário.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Eu prefiro essa redação em vez de dizer expressamente "inexistência de segregação de funções", porque essa expressão pode gerar uma interpretação desnecessariamente negativa. Se a Portaria já designa formalmente a fiscal, basta registrar que outros setores podem prestar apoio técnico.

7.3 Compete à Fiscal da Contratação

I – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – acompanhar os prazos de entrega, conferir os equipamentos fornecidos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – atuar como interlocutora entre a Administração e a Contratada, promovendo as comunicações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

IV – conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, os documentos de recebimento dos equipamentos e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa;

V – registrar e documentar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades constatadas e acompanhando as providências adotadas para sua regularização;

VI – solicitar a substituição dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidade técnica;

VII – solicitar apoio técnico aos setores competentes quando a análise das características, funcionamento ou compatibilidade dos equipamentos exigir conhecimento especializado;

VIII – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações assumidas e propor a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IX – zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e das demais normas aplicáveis.

7.4 Apoio Técnico

7.4.1 O **Setor de Tecnologia da Informação – TI** poderá prestar apoio técnico à Fiscal da Contratação quanto aos aspectos relacionados aos equipamentos destinados ao sistema de sonorização, especialmente para:

I – acompanhar, quando solicitado, o recebimento dos equipamentos;

II – verificar a compatibilidade técnica entre a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit;

III – verificar, quando aplicável, a compatibilidade dos equipamentos com o sistema de sonorização existente na Câmara Municipal;

IV – realizar ou acompanhar testes operacionais, de funcionamento e de desempenho dos equipamentos;

V – identificar e comunicar à Fiscal da Contratação eventuais falhas, incompatibilidades, defeitos ou desconformidades técnicas;

VI – emitir manifestação técnica, quando solicitada, para subsidiar a decisão quanto ao recebimento definitivo dos equipamentos.

7.5 Recebimento do Objeto

7.5.1 O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá mediante conferência do quantitativo, identificação dos produtos entregues e verificação das condições aparentes das embalagens e dos equipamentos.

7.5.2 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, quando necessário, após realização de testes de funcionamento, compatibilidade e desempenho, com apoio técnico do Setor de Tecnologia da Informação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.5.3 A atuação do Setor de Tecnologia da Informação terá caráter **técnico e auxiliar**, não substituindo as atribuições da Fiscal da Contratação, a quem caberá formalizar o acompanhamento do fornecimento, registrar as ocorrências, realizar o recebimento nos termos aplicáveis e proceder ao ateste da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.5.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com o instrumento que formalizar a contratação.

8.2 Entregar todos os equipamentos novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

8.3 Observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e os requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Realizar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

8.5 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os componentes, cabos, conectores, manuais, certificados de garantia e demais acessórios que integrem originalmente os produtos e sejam indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

8.6 Garantir a plena compatibilidade técnica entre a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit, bem como sua adequação ao sistema de sonorização existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8 Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidade técnica, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

8.9 Efetuar a substituição dos equipamentos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva notificação.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, desempenho, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

8.11 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigível, econômico-financeira.

8.12 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e securitárias decorrentes da execução da contratação, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8.13 Fornecer equipamentos originais, observando as normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e especificações do fabricante, quando cabíveis.

8.14 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou dos prazos estabelecidos.

8.15 Permitir e facilitar a fiscalização da contratação, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Fiscal da Contratação ou pelo Setor de Tecnologia da Informação, quando necessário.

8.16 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução da contratação.

8.18 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

8.19 Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas ao objeto da contratação, promovendo as correções ou substituições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.20 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais conteúdos eventualmente acessados em razão da execução da contratação, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.21 Assegurar que seus empregados, colaboradores e prepostos mantenham conduta compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal, atuando com urbanidade, ética, respeito e observância às normas internas durante as entregas e eventuais atendimentos.

8.22 Indicar representante ou preposto apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução da contratação, mantendo seus dados de contato atualizados junto à Contratante.

8.23 Não retardar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.24 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, promovendo sua substituição ou reparo sempre que constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento ou incompatibilidade técnica.

8.25 Não exigir da Contratante qualquer pagamento adicional além dos valores aceitos na contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.26 Orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto ao dever de sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução da contratação, respondendo pelas violações praticadas por seus representantes.

8.27 Sempre que houver necessidade de substituição de equipamento durante o período de garantia, fornecer produto novo, de qualidade equivalente ou superior ao originalmente entregue, que atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

8.28 Observar as normas de acesso, segurança e funcionamento da Câmara Municipal durante a entrega dos equipamentos e eventuais atendimentos realizados em suas dependências.

8.29 Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, quando tecnicamente justificável e juridicamente admitida, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos equipamentos, materiais e acessórios efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto, ateste do Fiscal do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

9.2 Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e materiais, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.4 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação, incluindo, quando aplicável:

I – relação dos itens a serem fornecidos;

II – respectivos quantitativos;

III – local de entrega;

IV – prazo para entrega;

V – demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto.

9.5 Emitir e encaminhar à Contratada a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), contendo todas as informações necessárias para a execução da contratação.

9.6 Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento provisório dos equipamentos e materiais entregues.

9.7 Por intermédio do Setor de Tecnologia da Informação, quando necessário, acompanhar tecnicamente o recebimento dos equipamentos destinados ao sistema de sonorização, competindo-lhe:

I – verificar a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente;

II – acompanhar testes operacionais e de funcionamento, quando aplicáveis;

III – comunicar à Fiscal do Contrato eventuais incompatibilidades, falhas ou irregularidades técnicas constatadas.

9.8 O Setor de Tecnologia da Informação prestará apoio técnico à fiscalização sempre que necessário, sem prejuízo das atribuições legais da Fiscal do Contrato.

9.9 A Fiscal do Contrato realizará a conferência dos equipamentos e materiais fornecidos, efetuará o recebimento definitivo do objeto, atestará a Nota Fiscal/Fatura e adotará as providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.10 Notificar formalmente a Contratada sempre que forem constatados defeitos, vícios, incompatibilidades técnicas, atraso na entrega ou qualquer outra irregularidade relacionada ao fornecimento do objeto.

9.11 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual durante toda a vigência do contrato, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou acessórios entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, determinando sua substituição na forma e nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

9.14 Prestar à Contratada, sempre que necessário, os esclarecimentos e informações indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto contratual, visando assegurar o correto fornecimento dos equipamentos e materiais especificados neste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei e a preservação das condições essenciais definidas no procedimento licitatório anteriormente realizado — Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 39/2026.

10.2. DA PROPOSTA

10.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o Modelo do Anexo II, contendo, obrigatoriamente:

- I – identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- II – descrição completa dos equipamentos ofertados, com marca e modelo;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- III – valor unitário e valor total por item;
- IV – valor total da proposta;
- V – prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VI – declaração de que os preços incluem todos os tributos, frete, seguro, transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional à Administração;
- VII – declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso, e atendem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2.2. Para o Item 01, o preço ofertado deverá referir-se ao kit completo, composto por 01 (uma) caixa coluna amplificada (ativa) + 01 (uma) caixa coluna passiva, ambas do tipo coluna, compatíveis entre si, da mesma marca e da mesma linha de fabricação, não sendo admitida cotação referente a apenas uma caixa isolada.

10.2.3. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo admitida proposta para um ou ambos os itens, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preço manifestamente inexequível sem comprovação de exequibilidade, ou permanecer com preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

10.3. DA HABILITAÇÃO

10.3.1. A comprovação da habilitação será exigida apenas do fornecedor melhor classificado por item, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

- c) Documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – Qualificação técnica:

- a) Catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico idôneo que comprove o atendimento integral das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à compatibilidade entre a caixa ativa e a caixa passiva do Item 01 e às especificações da câmera PTZ do Item 02.

10.3.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antes da apresentação, salvo disposição legal em contrário.

10.3.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

à regularização fiscal e trabalhista posterior, quando aplicável.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento das propostas, comprovação das características técnicas dos equipamentos e verificação das condições de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvada a juntada de documento complementar para saneamento de falha formal ou para comprovação de condição pré-existente.

10.5. Constatado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, convocando-se o próximo classificado, observada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta válida e fornecedor habilitado.

10.6. A seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis nem a autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o **menor preço válido dentre os 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo**, correspondendo ao montante indicado na Tabela de Quantitativos e Valores deste Termo de Referência.

11.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos de áudio profissional, com a obtenção de **03 (três) orçamentos formais e válidos**, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições da regulamentação interna aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.3 Para definição do valor estimado, foi adotado o **menor preço válido** obtido na pesquisa de mercado, desde que compatível com as especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas para o objeto, buscando-se assegurar a economicidade e a seleção de preço compatível com os praticados no mercado.

11.4 Durante a fase de planejamento, foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e à plataforma **Fonte de Preços**, que utiliza, entre outras fontes, informações provenientes de contratações públicas. Contudo, não foram identificados parâmetros com especificações técnicas suficientemente compatíveis com os equipamentos pretendidos, especialmente quanto à configuração do conjunto, características técnicas, desempenho e compatibilidade exigidos, impossibilitando sua utilização como parâmetro principal para a formação do orçamento estimado.

11.5 Diante da ausência de parâmetros públicos suficientemente compatíveis, a Administração realizou pesquisa direta junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de áudio profissional, mediante encaminhamento de solicitação padronizada de orçamento contendo as mesmas especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, obtendo **03 (três) cotações válidas e comparáveis**.

11.6 Os orçamentos utilizados na pesquisa foram obtidos a partir de especificações técnicas uniformes, de modo a assegurar a adequada comparabilidade entre as propostas. A análise dos valores obtidos demonstrou que o menor preço válido apresenta-se compatível com o objeto pretendido e com as condições estabelecidas pela Administração, não tendo sido identificados, na fase de pesquisa, elementos que evidenciem manifesta inexequibilidade ou incompatibilidade com a realidade de mercado.

11.7 Considerando que a presente contratação decorre de **licitação anteriormente frustrada**, a pesquisa de preços também possui a finalidade de demonstrar a atual compatibilidade do valor da contratação com o mercado e subsidiar a **justificativa de preço** exigida para a instrução do processo de contratação direta, sem alteração das condições essenciais do objeto anteriormente licitado.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.8 Os valores unitários e o valor global constantes da Tabela de Quantitativos e Valores deste Termo de Referência correspondem ao **menor preço válido** obtido na pesquisa realizada, adotado como parâmetro para o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2 A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando que o objeto é composto por equipamentos, materiais, acessórios e componentes de sonorização distintos e individualmente definidos, cujas características permitem o fornecimento independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à finalidade da contratação.

12.3 O julgamento individualizado dos itens possibilita maior participação de fornecedores especializados, amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

12.4 Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que o valor ofertado seja aceitável para a Administração e que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.5 Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a participação do licitante em todos os itens que compõem a contratação.

13. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

considerando que os dois itens que constituem o objeto deste Termo de Referência foram anteriormente submetidos à disputa no âmbito do Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026, tendo resultado frustrados.

13.2. A contratação direta fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa anteriormente identificada e não atendida, observados os pressupostos legais aplicáveis, especialmente a realização da licitação anterior há menos de um ano, a ausência de propostas válidas e a manutenção de todas as condições definidas no edital anterior.

13.3. A instrução do procedimento deverá observar as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os documentos de planejamento, justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

13.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem rasuras, contendo de forma legível os dados bancários da Contratada (banco, agência e conta corrente), o número da

respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.) e o número do Contrato Administrativo, acompanhada dos seguintes documentos válidos:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável.

14.2 Caso qualquer dos documentos mencionados no item anterior esteja com prazo de validade expirado, a Contratada deverá providenciar sua regularização antes da realização do pagamento, permanecendo este suspenso até a apresentação da documentação válida.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos equipamentos, materiais e acessórios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo discriminar, no mínimo:

I – a descrição dos itens fornecidos;

II – as respectivas quantidades;

III – os valores unitários;

IV – o valor total da Nota Fiscal;

V – o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente;

VI – o número do Contrato Administrativo.

14.4 O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante ateste da Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos e materiais entregues com a Solicitação de Fornecimento (S.F.), o Contrato Administrativo e este Termo de Referência.

14.5 Cada Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), não sendo admitida a consolidação de fornecimentos realizados em solicitações distintas, salvo autorização expressa da Administração.

14.6 Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado que venha a justificar revisão contratual, esta observará os procedimentos e requisitos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação e análise da Administração.

14.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, será efetuada, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na fonte por ocasião do pagamento, observados os percentuais e hipóteses previstos na legislação. As empresas optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas dessa retenção, desde que façam constar expressamente essa condição na Nota Fiscal/Fatura e apresentem a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

14.8 O simples recebimento provisório dos equipamentos e materiais não gera direito ao pagamento, que ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação exigida ou nos equipamentos e materiais fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, durante esse período, atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, seu recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da garantia dos produtos fornecidos.

15.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e demonstrado o interesse público.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios, com fornecimento em entrega única, o Contrato Administrativo **não será objeto de prorrogação de vigência com**

fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de contrato de fornecimento contínuo.

16.2 Excepcionalmente, a vigência contratual poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessária à conclusão da execução do objeto ou à adoção das providências indispensáveis ao encerramento da contratação, desde que devidamente justificada e formalizada mediante Termo Aditivo.

16.3 Eventual prorrogação dependerá de manifestação da Fiscal do Contrato, justificativa técnica e administrativa, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico quando exigido e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em razão de a presente contratação referir-se ao fornecimento de bens com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

17.2 Não será concedido reajuste de preços durante a vigência contratual, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem o equilíbrio

econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá ensejar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

devidamente demonstrado pela parte interessada e observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador, da demonstração da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e da memória de cálculo correspondente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG para o exercício de 2026, conforme classificação orçamentária informada pelo Setor Contábil, observada a natureza da despesa correspondente aos equipamentos e materiais objeto desta contratação.

Dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – atraso injustificado na entrega dos equipamentos, materiais e acessórios;

II – entrega parcial do objeto sem autorização da Administração;

III – fornecimento de equipamentos, materiais ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou com defeitos de fabricação, quando vedado neste Termo de Referência;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – não substituição, no prazo estabelecido, dos equipamentos ou materiais recusados pela fiscalização;

VI – fornecimento de equipamentos incompatíveis com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, quando exigida a compatibilidade técnica;

VII – descumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos;

VIII – recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização contratual;

IX – descumprimento do dever de confidencialidade, do sigilo das informações ou das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável;

X – prática de qualquer ato que comprometa a adequada execução do contrato ou cause prejuízo à Administração.

19.3 Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

19.4 Multas

a) Multa por atraso: 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Solicitação de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, materiais ou acessórios, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

b) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento correspondente, quando houver entrega parcial do objeto ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Solicitação de Fornecimento correspondente, quando a Contratada deixar de fornecer integralmente os equipamentos, materiais e acessórios contratados.

d) Multa por descumprimento da garantia ou não substituição dos produtos recusados: 15% (quinze por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituir os produtos em desconformidade e da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5 A aplicação de multa não impede a rescisão contratual nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

19.7 A reincidência no cometimento de infrações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, as disposições da **Portaria nº 64/2025**, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa em regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

20. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

20.1 Em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interna do procedimento, sendo disponibilizado somente após o encerramento da fase de recebimento das propostas ou em momento anterior, caso a Administração entenda necessário, mediante decisão devidamente motivada.

20.2 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os fornecedores utilizem o valor

estimado como parâmetro para formulação de seus preços, circunstância que pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e reduzir a efetiva competitividade do certame.

20.3 A medida busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando o alinhamento artificial de preços entre os fornecedores e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

20.4 O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, preservando-se a transparência do procedimento, uma vez que referido documento será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, aos órgãos de fiscalização competentes e aos demais interessados após o encerramento da fase de recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

20.5 A adoção do orçamento sigiloso não restringe o direito de acesso às informações públicas, constituindo medida expressamente autorizada pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à proteção do interesse público durante a fase competitiva da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

bem como anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

21.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), observadas as disposições da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão da autoridade competente, precedida da regular instrução processual, observados os princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da penalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025.

21.6 A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo não exclui a adoção de outras medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis, quando caracterizado dano ao erário, descumprimento contratual ou qualquer outra conduta lesiva ao interesse público.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais que regem a Administração Pública.

21.8 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a proposta da

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratada, a Solicitação de Fornecimento (S.F.), o Contrato Administrativo e os demais documentos que instruem o respectivo Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

Sarzedo, 10 de Agosto de 2026.

Luana Batista Cardoso
Diretora Administrativa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e captação audiovisual, compreendendo 02 (dois) kits de caixas coluna amplificada e passiva e 02 (duas)

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

câmeras robóticas PTZ Full HD, referentes aos itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 39/2026.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Kit de caixa coluna amplificada e caixa coluna passiva, conforme TR	Kit	02		
02	Câmera robótica PTZ Full HD, conforme TR	Un.	02		

Valor total dos itens ofertados:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços incluem tributos, seguros, frete, transporte, embalagem, carga, descarga e todos os custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional à Administração.

Declaramos que os equipamentos ofertados são novos, sem uso, e atendem às especificações técnicas, garantias e demais condições do Termo de Referência. As caixas ativa e passiva do item 01 serão da mesma marca e linha, compatíveis entre si.

_____

Assinatura do representante legal – Nome e CPF

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante CONTRATADA, celebram este Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A contratação decorre de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa a itens frustrados do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 39/2026, observados os requisitos legais aplicáveis e as condições da licitação originária.

1.2. O fornecimento destina-se ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais de sonorização e captação audiovisual da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto o fornecimento dos itens adjudicados à CONTRATADA, dentre 02 (dois) kits de caixas coluna amplificada e passiva (item 01) e 02 (duas) câmeras robóticas PTZ Full HD (item 02), conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. O julgamento é por item, podendo a CONTRATADA ser vencedora de apenas um deles. Cada kit do item 01 compreende uma caixa coluna amplificada e uma caixa coluna passiva da mesma marca e linha.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em embalagens originais, com acessórios e documentação técnica aplicáveis, sendo admitidos equivalentes ou superiores aos modelos de referência, mediante comprovação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência são de 02 kits no item 01 e 02 câmeras no item 02, devendo ser fornecidos exclusivamente os itens efetivamente adjudicados e constantes da Solicitação de Fornecimento.

3.2. Os bens deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total deste Contrato será R$ _____, correspondente aos itens adjudicados, de acordo com a proposta aceita e a tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Kit coluna amplificada + passiva	02	R$ _____	R$ _____
02	Câmera robótica PTZ Full HD	02	R$ _____	R$ _____

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens por escopo, com entrega dos equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, não compreendendo serviços de instalação ou montagem além daqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

5.2. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos incidentes estão incluídas no preço contratado.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação, na proposta aceita e neste Contrato;

II – Entregar equipamentos novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou avariados;

III – Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

IV – Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais, certificados de garantia e documentação técnica do fabricante, quando aplicável;

V – Assegurar a compatibilidade técnica dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura existente na Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observadas as especificações do Termo de Referência;

VI – Garantir que a caixa coluna amplificada e a caixa coluna passiva integrantes de cada kit pertençam à mesma marca e à mesma linha de fabricação, assegurando sua compatibilidade e adequado funcionamento;

VII – Substituir, às suas expensas e nos prazos contratualmente estabelecidos, equipamentos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

X – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, apresentando, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos comprobatórios das características dos equipamentos ofertados;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

XI – Não substituir marcas, modelos ou características essenciais dos equipamentos constantes da proposta aceita sem prévia autorização expressa da Administração, mediante comprovação da equivalência ou superioridade técnica e observadas as condições do edital originário;

XII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

XIII – Atender tempestivamente às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

XIV – Cumprir as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, inclusive após o encerramento da vigência contratual, durante todo o prazo de cobertura aplicável.

6.2. Compete à CONTRATANTE emitir a Solicitação de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, receber e conferir os bens, notificar irregularidades e efetuar pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições contratuais.

6.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes designados pela Administração, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos equipamentos, registrar ocorrências, emitir notificações e atestar o recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, compatibilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto aos vícios e defeitos identificados posteriormente ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – S.F., ressalvadas prorrogações excepcionalmente justificadas e aceitas pela Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.2. A entrega será efetuada na Câmara Municipal de Sarzedo/MG, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, acompanhada de Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e acessórios aplicáveis.

7.3. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme os critérios e prazos definidos no Termo de Referência, podendo a fiscalização recusar equipamentos defeituosos, avariados ou incompatíveis.

7.4. A garantia observará os prazos previstos nas especificações técnicas e, na falta de indicação específica, a garantia legal aplicável. Defeitos de fabricação ou incompatibilidades cobertos pela garantia serão reparados ou sanados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

7.5. O fornecimento será realizado mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento – S.F., devendo a CONTRATADA efetuar a entrega única e integral dos quantitativos correspondentes a cada item contratado, vedado o fornecimento parcial sem prévia autorização expressa da Administração.

7.6. Os equipamentos serão submetidos ao recebimento provisório, destinado à conferência física, quantitativa e documental, e ao recebimento definitivo, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, acessórios, qualidade e compatibilidade exigidas no Termo de Referência.

7.7. A fiscalização poderá realizar, quando necessários, testes de funcionamento e verificações técnicas destinadas a confirmar o atendimento das especificações exigidas, podendo solicitar apoio do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

7.8. Constatado defeito, avaria, vício de fabricação, incompatibilidade técnica, divergência de especificações, ausência de acessórios indispensáveis ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.9. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, frete, substituição e nova entrega dos equipamentos recusados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou descumprimento das obrigações de garantia.

7.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção dos defeitos de fabricação e das falhas cobertas pela garantia, mediante reparação ou substituição dos equipamentos, sem custos adicionais à CONTRATANTE, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

7.12. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual, não podendo a CONTRATADA se eximir de suas responsabilidades em razão do término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia.

8.2. Prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante motivação e formalização, não se aplicando a renovação ordinária de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por motivo legalmente admitido, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as condições estabelecidas no edital originário e na legislação aplicável.

9.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

solicitação devidamente fundamentada, apresentação de documentação comprobatória e análise pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e cumprimento das condições previstas no Termo de Referência, condicionado ao recebimento definitivo, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal deverá identificar os itens efetivamente fornecidos e a Solicitação de Fornecimento correspondente. Divergências ou irregularidades deverão ser regularizadas antes do processamento do pagamento.

10.3. Serão observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e os critérios legais de dosimetria, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3. Constituem infrações administrativas passíveis de responsabilização da CONTRATADA, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderão ser impostas as seguintes multas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa:

I – **Multa moratória por atraso:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor correspondente aos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – **Multa por inexecução parcial:** 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto afetada pela irregularidade;

III – **Multa por inexecução total:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento de contratação correspondente;

IV – **Multa por descumprimento das obrigações de garantia ou substituição:** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens afetados pela irregularidade, sem prejuízo da obrigação de reparar ou substituir os equipamentos e da responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração.

11.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente exigidos, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a exigibilidade das obrigações contratuais pendentes.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação interna aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades, sanções e obrigações de garantia legalmente subsistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do fornecimento correrá à conta da dotação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, observada a disponibilidade orçamentária e o empenho correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, observadas as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente instrumento o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais documentos do processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, a proposta comercial aceita, os documentos de habilitação e os demais instrumentos que compõem o processo administrativo.

15.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações de garantia e penalidades previstas nos documentos que integram a contratação.

15.5. A execução contratual deverá observar as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário, Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 39/2026, naquilo que for aplicável aos dois itens objeto da presente contratação e em conformidade com o art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA